



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 008/PMMA/2019.

“AUTORIZA O SERVIDOR ALFREDO HENRIQUE PEREIRA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY 6971 NOS DIAS 18/03/2019 A 20/03/2019, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**, Presidente da Superintendência de Licitação-SUPEL, matrícula nº. 8159, inscrito no CPF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY 6971**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 18 de março de 2.019 à 20 de março de 2.019 a partir das 07:00 (sete) horas, o qual deslocar-se à Cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos referentes à Administração Pública. Comparecer no SERPRO – Serviços Federal Proc. De Dados, para emitir Cadastros de Empresas Inidônea e Suspensa de Licitar - CEIS, a fim de ter acesso livre ao Sistema Supramencionado. O sistema faz parte integrante do Ministério de Planejamento com objetivo de inclusão de empresas Inidôneas e suspensas e apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofrem sanções que implicaram s restrição de participar de licitação ou de celebrar contratos com a Administração Pública, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento